

ATA DA 95ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2024 DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DE RORAIMA, realizada aos 16 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, às 10h02, no Plenário deste Contencioso, situado na Av. Getúlio Vargas, 4905, 2º Andar, Centro, nesta cidade de Boa Vista, sob a Presidência do Exmº. Sr. Presidente, **Luiz Carlos Moreira Gomes**, esteve presente o Exmº. Sr. Conselheiro Representante, Fazendário, respectivamente: **Vilmar Lana Júnior**, também estiveram presentes através de videoconferência, pelo APP (GOOGLE MEET), os Exmº.s Srº.s: Conselheiros Representantes, Fazendário, dos Contribuintes, e Procurador do Estado, respectivamente: **Francisco Assis de Souza Cabral, José Roberto Cavalcanti Celestino, Maria Yolanda Alves Herbster Neta, Normélia da Silva Soares, Vitor Hugo Ferronato e Marcus Gil Barbosa Dias**. Verificada a existência de quórum regimental, o Exmº. Sr. Presidente declarou aberta a sessão e determinou a Srª. Secretária que proferisse a leitura da ata da sessão anterior, que depois de lida, foi aprovada sem ressalvas pelos presentes e demais membros conferencistas. A pedido do Exmº. Sr. Conselheiro, Vitor Hugo Ferronato, não foram lidas as **Resolução Nº. 328/2024**, em que é interessado: **CIA MAGNETRON IND. E COM. DE COMPONENTES. Resolução Nº. 32/2024**, em que é interessado: **LUIZ FIRMINO FREITAS DE SOUZA**, ambas serão lidas na (96ª) sessão de 17/12/2024. Em seguida foram lidas as Resoluções: **Resolução Nº. 336/2024**, em que é autuado: **VANDERLEI ANTONIO GERVIN**, Relator, Francisco Assis de Souza Cabral. Logo após foi julgado o **Processo Físico Nº. 1027/2019 - Processo: Nº. 22101.010213/2024.20**, em que é autuado: **MAIK MENDONÇA DE SOUZA**, Relator, o Exmº. Sr. Conselheiro, Francisco Assis de Souza Cabral. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão, após procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por maioria de votos, resolveu **conhecer do recurso de ofício, negar-lhe provimento, mantendo decisão de Primeira Instância, julgando nulo Auto de Infração nº. 001718/2019**, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado. Foi voto divergente, o Exmº. Sr. Conselheiro, José Roberto Cavalcante Ceslestino, pois o mesmo entendia pela não nulidade. **ASSUNTOS GERAIS:** Não Houve. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais assuntos a tratar o Presidente deu por encerrada a sessão. E para constar, eu, Zanandreia Pereira Mesquita Nogueira, Secretária de Câmara, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita, assinada pelo Exmº. Sr. Presidente, demais membro presente, e membros conferencistas.

Presidente	Luiz Carlos Moreira Gomes	Presencial
Procurador do Estado	Marcus Gil Barbosa Dias	Videoconferência
Secretária de Câmara	Zanandreia P. M. Nogueira	Presencial
Conselheiro Titular	Francisco Assis de Souza Cabral	Videoconferência
Conselheiro Titular	José Roberto Cavalcanti Celestino	Videoconferência
Conselheiro Titular	Vilmar Lana Júnior	Presencial
Conselheiro Suplente	Maria Yolanda A. Herbster Neta	Videoconferência
Conselheiro Titular	Vitor Hugo Ferronato	Videoconferência
Conselheiro Titular	Normélia da Silva Soares	Videoconferência

